



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº16/2023/PAS/IFSULDEMINAS

21 de agosto de 2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO

O Coordenador Geral de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores de Ensino Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas, que visam ao fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o segundo semestre de 2023 em disciplinas dos cursos em regime semestral (cursos superiores e Técnico Subsequente em Enfermagem) no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o(a) discente exercer a função de monitor(a):

- 3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico de Nível Médio ou em curso de Graduação presencial no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- 3.2 Estar matriculado(a), ou já ter sido aprovado, na disciplina da qual pretende ser monitor(a), ou em disciplina equivalente, conforme definição/decisão do(a) professor(a) da disciplina;
- 3.3 Ter sido selecionado pelo(a) docente orientador(a) no presente Edital como monitor(a) da referida disciplina;
- 3.4 Ter disponibilidade de tempo (até 10 horas semanais) para atender às atividades programadas, de acordo com a definição em conjunto com o(a) docente orientador(a);
- 3.5 Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- 4.1 Preencher e assinar o Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) (Anexo I - se menor de idade, o documento deve ser assinado também pelo(a) responsável legal);

4.2 Cumprir a carga horária definida junto ao(à) professor(a) orientador(a), bem como as normas e regulamentos vigentes no IFSULDEMINAS - Campus Passos;

4.3 Colaborar com o(a) docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, elaboração e resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;

4.4 Auxiliar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos e/ou experimentais;

4.5 Cooperar no atendimento e orientação aos(às) discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;

4.6 Colaborar com o(a) docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas quando possível;

4.7 Apresentar relatórios mensais ao(à) docente orientador(a) da disciplina, que os encaminharão, assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) docente orientador(a), ao Coordenador Geral de Ensino quando da conclusão da monitoria.

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado(a);

O não cumprimento dos itens acima acarretará no desligamento do(a) monitor(a) do programa.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

5.1 Selecionar o(a) monitor(a) e o(a) acompanhar no trabalho de monitoria;

5.2 Definir, junto com o(a) monitor(a) os seus horários e locais de atuação;

5.3 Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

5.4 Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

5.5 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;

5.6 Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes e discentes;

5.7 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a);

5.8 Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas (Anexo II) e assiná-los junto ao(à) monitor(a), mantendo o controle de frequência e de desempenho do(a) monitor e, se for o caso, encaminhando à Coordenadoria Geral de Ensino notificações para exclusão/substituição do(a) monitor(a), conforme cada caso;

5.9 Solicitar o desligamento do programa do(a) monitor(a) que apresentar faltas frequentes e/ou deixar de cumprir adequadamente suas funções;

5.10 Após a conclusão da monitoria:

5.10.1 Providenciar a avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) orientador(a) (Anexo III) e por alunos(as) (ao menos 3) (Anexo IV) da disciplina da monitoria;

5.10.2 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino os relatórios mensais devidamente preenchidos e assinados (pelo(a) monitor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a)) e as avaliações do item anterior;

5.10.3 Providenciar a declaração de participação no Programa Institucional de Monitoria (disponível no SUAP – documento 114803) ao(à) aluno(a) monitor(a), inserindo a carga horária de atuação do(a) monitor(a) e solicitando a assinatura do(a) Coordenador(a) Geral de Ensino;

5.10.4 Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenadoria Geral de Ensino.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

6.1 As atividades de monitoria voluntária relacionadas a este edital terão vigência de agosto de 2023 a dezembro de 2023 para disciplinas em cursos de regime semestral (superiores e Técnico Subsequente em Enfermagem);

6.2 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista, ou após o início das atividades precise ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;

6.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária semanal de até 10h, conforme acertado entre o monitor e o(a) professor(a) orientador(a), recebendo ao final uma declaração com o total das horas realizadas;

6.5 Em caso de substituição de monitor(a), deverá ser encaminhado à Coordenadoria Geral de Ensino o pedido de substituição do(a) monitor(a) voluntário(a) e a descrição das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7.1 Ao final do semestre o(a) professor(a) responsável pela disciplina deverá entregar a documentação referente às atividades da monitoria à Coordenadoria Geral de Ensino do campus, na qual deverá constar:

7.2 O conjunto de relatórios mensais (Anexo II), devidamente preenchidos contendo a descrição das atividades e a frequência do(a) monitor(a) com as horas de atuação, e assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a);

7.3 Avaliação consubstanciada do(a) professor(a) responsável pela disciplina (Anexo III);

7.4 Avaliação do(a) monitor(a) realizada pelos(as) discentes da disciplina da monitoria (Anexo IV) (buscar ao menos 3 discentes).

8. DO CANCELAMENTO

8.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

8.2 Por indicação do(a) professor(a) da disciplina à qual o(a) monitor(a) está vinculado(a);

8.3 Por suspensão disciplinar imposta ao(à) discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

8.4 Por trancamento da matrícula;

8.5 Por conclusão do curso pelo(a) discente, ou por sua transferência para outra instituição;

8.6 Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria estipuladas pelo(a) professor(a) orientador(a), a cada mês;

8.7 Por não apresentar o relatório mensal assinado juntamente ao(à) professor(a) responsável pela monitoria;

8.8 Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O(A) professor(a) interessado(a) em oferecer vaga(s) de monitoria deve providenciar a divulgação e a seleção do(a)(s) monitor(a)(s) para cada vaga, informando com antecedência:

I. a disciplina,

II. o curso,

III. os requisitos para o(a)(s) discente(s) poder(em) se candidatar,

IV. o processo de seleção (ex: análise de histórico, entrevista, carta de intenção, prova – nesse caso indicando o conteúdo envolvido) que será utilizado,

V. a forma de inscrição,

VI. a data da seleção, e

VII. a data de divulgação do resultado.

9.2 A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da verificação de que o(a) inscrito(a) corresponde ao perfil requisitado e divulgado pelo(a) docente;

9.3 Em caso de empate, qualquer que seja o processo escolhido, será aprovado(a) o(a) discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;

9.4 Caso persista o empate, será aprovado(a) o(a) discente com maior média de nota em disciplinas indicadas pelo(a) professor(a) como pré-requisitos para a disciplina da monitoria, se houver;

9.5 Caso persista o empate, a vaga será decidida por sorteio;

9.6 A seleção será realizada em etapa única, conforme critério estabelecido e divulgado aos(às) candidatos(as) pelo(a) professor(a) da disciplina.

9.7 Os pré-requisitos para o(a) discente se candidatar à monitoria, além daqueles apresentados no item 3 deste Edital, por serem pertinentes a cada disciplina, se houver, são definidos e divulgados por cada docente.

9.8 Caso haja prova ou entrevista, o(a) docente da disciplina encaminhará por e-mail ao(à) candidato(a) as informações pertinentes, como conteúdo abordado, horário, local (presencial ou link, se remoto), material requerido e outras orientações;

9.9 O(A) candidato(a) que não cumprir o horário definido pelo(a) docente orientador(a) estará eliminado(a) do processo seletivo;

9.10 O(A) docente orientador poderá requisitar ao(à) candidato(a) o envio do histórico escolar parcial, que pode ser obtido via SUAP, a fim de comprovar seu aproveitamento até o momento, inclusive com relação à disciplina da monitoria e outras relacionadas;

9.11 A seleção dos(as) monitores(as) e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do(a) docente da disciplina (chamado(a) de docente orientador(a) da monitoria);

9.12 Ao final do processo seletivo o(a) docente deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino a lista dos alunos aprovados constando a ordem de classificação;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado aos(às) candidatos(as) diretamente pelo(a) docente via e-mail institucional conforme cronograma definido pelo(a) docente para o processo seletivo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

11.1 Uma vez selecionado(a) o(a) discente monitor(a), é requerida a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 Cópia de documentos que comprovem CPF do(a) monitor(a);

11.1.2 Termo de compromisso do voluntário (Anexo I);

11.1.3 Para estudantes menores de 18 anos, autorização de um dos pais, ou responsável, no Termo de Compromisso, acusando ciência das responsabilidades assumidas pelo aluno voluntário.

A documentação deve ser enviada pelo(a) docente orientador(a) à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaomensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) até o início das atividades de monitoria, limitado a 01/12/2023. Após essa data não será possível dar início à monitoria.

12. CRONOGRAMA

22/08/2023	Publicação do Edital
------------	----------------------

22/08/2023 a 01/12/2023	Seleção e Comunicação da Monitoria à CGE
22/08/2023 a 20/12/2023	Realização da monitoria
01/12/2023 a 22/12/2023	Envio à CGE da documentação para finalização da monitoria (relatórios mensais assinados por monitor(a) e docente, avaliação pelo(a) docente e avaliações pelos alunos), e expedição da declaração, com solicitação de assinatura do(a) CGE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFSULDEMINAS;

13.2 A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital;

13.3 O(A) monitor(a) voluntário(a) não terá seu tempo de estudos ou atuação como monitor(a) computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91;

13.4 Ao concorrer ao Edital, os envolvidos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

13.5 Todos os participantes concordam com a divulgação do projeto, o uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS;

13.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino;

13.7 Este edital é válido para a seleção de monitores voluntários.

13.8 Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br

Alessandro de Castro Borges

Coordenador Geral de Ensino

Portaria 019/2019 de 04/01/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR(A) - FG1 - PAS - CGE**, em 21/08/2023 08:49:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381171

Código de Autenticação: b38caeeee5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais